

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, que o presente documento foi afixado no placard próprio desta Prefeitura nos termos do Art. 118 caput da Lei Orgânica do Município de Catalão.

Catalão, 07 / 11 / 18.

Tatiane Ferreira

Membro da Comissão de Licitação  
Permanente de Licitação

*Departamento de Licitações e Contratos.*

**CONTRATO DE COMPRA Nº 191/2018.**

Termo de contrato de compra que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CATALÃO** e a empresa **MPK MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**.

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CATALÃO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.505.643/0001-50, com sede à Rua Nassin Agel nº 505 – Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada pelo seu Secretário, **Sr. Nelson Martins Fayad**, brasileiro, servidor público municipal, portador do RG nº 2.236.527 SSP/GO e CPF nº 322.998.776-49, residente e domiciliado nesta cidade de catalão.

**CONTRATADO: MPK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **15.668.553/0001-94**, com sede/endereço na Av. José Marcelino nº 890, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Catalão, Estado de Goiás, neste ato representada por **Michelly de Rezende Silva**, brasileira, portadora do CPF nº 970.063.511-20 e da CI/RG nº 4429583 DGPC/GO, residente e domiciliada no município de Catalão – GO.

Tendo em vista o que consta no **Processo nº 2018031915** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Presencial nº 183/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a **compra** de materiais de construção exclusivamente para reforma e adequação da cobertura (telhado) do Prédio da Prefeitura Municipal de Catalão, que será entregue nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório (**Pregão nº 183/2018**) e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:**

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de **30/11/2018** e encerramento em **30/11/2019**.

**2.2.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

**2.3.** A entrega dos produtos será iniciada após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de fornecimento, estipulando-se como prazo para a entrega dos produtos aquele descrito no Termo de Referência.

**2.4.** A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do pactuado, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo, observando, especialmente, as orientações do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS, em sua INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 010/2015 e alterações posteriores.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

**3.1.** O valor total da contratação é de **R\$ 146.283,94** (cento e quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa e quatro centavos).

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**3.3.** O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPC. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                            | QTD   | UND | MARCA     | CUSTO UNITÁRIO R\$ | CUSTO TOTAL R\$ |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|-----------|--------------------|-----------------|
| 1    | VIGOTA DE MADEIRA 6x12                                                                                                                                                               | 507   | UND | PEROBA    | 20,50              | 10.393,50       |
| 2    | CALHA QUADRADA DE CHAPA DE ACO GALVANIZADA NUM 24, CORTE 100 CM (COLETADO M CAIXA)                                                                                                   | 334,6 | UND | GALVALUME | 49,00              | 16.395,40       |
| 4    | CONJUNTO DE ARRUELAS DE VEDACAO 5/16" PARA TELHA FIBROCIMENTO (UMA ARRUELA METALICA E UMA ARRUELA PVC - CONICAS)                                                                     | 708   | UND | DIVERSOS  | 0,13               | 92,04           |
| 5    | SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENT E A BASE DE POLIURETANO PARA JUNTAS DIVERSAS 310ML                                                                                                    | 18    | UND | ULTRAFLEX | 29,20              | 525,60          |
| 6    | TELHA ISOLANTE COM NUCLEO EM POLIESTIRENO (EPS), E = 50 MM, REVESTIDA EM TELHA TRAPEZOIDAL DE ACO ZINCADO *0,5* MM COM PRE-PINTURA NAS DUAS FACES (NAO INCLUI ACESSORIOS DE FIXACAO) | 1266  | UND | DIVERSOS  | 93,90              | 118.877,40      |

|                                                                                                                                                                                  |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|
| ZINCADO *0,5* MM<br>COM PRE-PINTURA<br>NAS DUAS FACES,<br>FACE SUPERIOR EM<br>TELHA<br>TRAPEZOIDAL E<br>FACE INFERIOR EM<br>CHAPA PLANA (NAO<br>INCLUI ACESSORIOS<br>DE FIXACAO) |  |  |  |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

**Projeto Atividade: Ampliação, reforma e adequação de imóveis. Dotação Orçamentária:**  
**01.3002.04.122.4001.1644 – 449051.**

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

6.1. A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

6.2. De acordo com a **Portaria nº 805/2018** incumbe ao servidor **Rodrigo Kogawa** a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

8.1. As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

#### **9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

**11.2.** A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com o estipulado nos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

**11.3.** Por orientação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1977/2013 – Plenário):

a) quando constatados, após a assinatura do contrato, erros ou omissões no orçamento relativos a pequenas variações nos quantitativos contratados, em regra, pelo fato de o objeto ter sido contratado por "preço certo e total", não se mostra necessária a prolação de termo aditivo, nos termos do ideal estabelecido no art. 6º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, como ainda na cláusula de expressa concordância do contratado com o projeto básico, prevista no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013;

b) excepcionalmente, de maneira a evitar o enriquecimento sem causa de qualquer das partes, como também para garantia do valor fundamental da melhor proposta e da isonomia, caso, por erro ou omissão no orçamento, se encontrarem subestimativas ou superestimativas relevantes nos quantitativos do termo de referência, poderão ser ajustados termos aditivos para restabelecer a equação econômico-financeira da avença, situação em que se tomarão os seguintes cuidados:

b.1) observar se a alteração contratual decorrente não supera ao estabelecido no art. 13, inciso II, do Decreto nº 7.983/2013, cumulativamente com o respeito aos limites previstos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, estes últimos, relativos a todos acréscimos e supressões contratuais.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:**

**12.1.** É vedado à CONTRATADA:

**12.2.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**12.3.** Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**13.1.** A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:**

**14.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**14.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**14.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

**14.5.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

**14.6.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**14.7.** Indenizações e multas.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:**

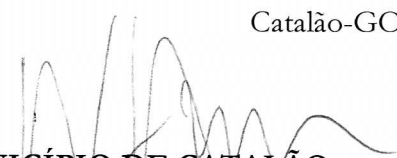
**15.1.** Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:**

**16.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão-GO, 30 de novembro de 2018.



**MUNICÍPIO DE CATALÃO**  
Nelson Martins Fayad  
Secretário Municipal de Administração  
**CONTRATANTE**



**MPK MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME**  
CNPJ nº 15.668.553/0001-94  
Michelly de Rezende Silva  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ . CPF: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ . CPF: \_\_\_\_\_